



SENADO FEDERAL

EMENDA N^º - CAE
(ao PL 2556/2023)

Suprime-se o art. 11 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do art. 11 do Projeto de Lei se faz necessária considerando que pretende incluir como condicionante para distribuição de recursos dos fundos da manutenção e desenvolvimento da educação, previstos pela da Lei 14.113/2020. Isto significa afirmar que para ser beneficiado pelos recursos com esteio na Constituição Federal, haverá necessidade de implementar políticas baseadas em conceitos altamente subjetivos de “gestão democrática” e “controle social”, que a depender da agenda política dos gestores poderá implicar em sérias consequências para a independência ideológica e política que deveria prevalecer nos ambientes acadêmicos, sobretudo quando se trata de educação básica, fundamental.

Sala da comissão, 13 de agosto de 2024.

Senador Flávio Bolsonaro
(PL - RJ)

